



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Chamamento Público nº 02/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2.018

LICITAÇÃO TIPO: Melhor Proposta

ABERTURA DA PROPOSTA: Dia 24 de Julho de 2.018

HORA: 08h:30min

O **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Chamamento Público**, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, **CELSO JOSÉ DAL CERO**, sob a forma de julgamento **Melhor Proposta**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8666/1.993, Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações, cláusulas e condições deste Edital.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Chamamento Público**, tipo **Melhor Proposta**, tem por objetivo a **Seleção de melhor proposta para doação de área pública para a instalação de unidade produtiva de leitões e crechário de suínos no Município de Vista Gaúcha, RS**, mediante a doação de área pública rural, com área total de **200.500,00 m²**, na forma autorizada no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.497/2.018, de 28 de março de 2.018, com investimento inicial não inferior a **R\$ 6.000.000,00** (Seis milhões de reais).

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº **01 - DOCUMENTAÇÃO** e nº **02 - PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)**, no Setor de Compras e Licitações no Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, até às **08h:30min** do dia **24 de Julho de 2.018**, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes da **DOCUMENTAÇÃO**.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar **02 (dois)** envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação do **PROPONENTE**, seja ela empresa ou investidor pessoa física, o endereço e na face os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Chamamento Público nº 02/2.018

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

3.1.2 - Envelope nº 02 - PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Chamamento Público nº 02/2.018

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)



4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para participar da presente Licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação ou ainda cópia extraída via internet.

Nota: O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue no dia **24 de Julho de 2018** às **08h:30min** junto a Comissão Específica de Licitação. Imediatamente após este horário a Comissão Específica de Licitação julgará a Documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não, as PROPONENTES interessadas em ata fundamentada.

4.1.1 - Todos os documentos exigidos neste Edital, tanto os de Habilitação e demais comprovações deverão estar contidos no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - No caso de Empresa

4.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e

4.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.5 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

4.2.1.6 - Declaração de que a PROPONENTE não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.2.2 - No caso de Pessoa Física

4.2.2.1 - Cópia autenticada da Carteira de Identidade

4.2.2.2 - Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF

4.2.2.3 - Comprovante de Inscrição Produtor Rural

4.2.2.4 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

4.2.2.5 - Declaração de que a PROPONENTE não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1 - No caso de Empresa:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo a Regularidade Previdenciária (INSS);
- f) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3.2 - No caso de Pessoa Física:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física - CPF;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;



d) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo a Regularidade Previdenciária (INSS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

4.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do PROPONENTE, com data de expedição inferior a 30 (Trinta) dias.

4.4.3 - Balanço Patrimonial em que reste comprovada a capacidade financeira para suportar o investimento, acompanhada de Declaração do Diretor da **empresa** informando a origem dos recursos para suportar o custo do empreendimento. No caso de **pessoa física**, cópia da Declaração de Bens em que reste comprovada a capacidade financeira para suportar o investimento, acompanhada de Declaração informando a origem dos recursos para suportar o custo do empreendimento.

4.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:

4.5.1 - Comprovação formal de que o licitante, pessoa jurídica ou física tem experiência na atividade do empreendimento;

4.5.2 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

4.5.3 - Certidão Negativa de Licitantes e de seus Sócios Proprietários no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.5.4 - Manifestação formal de Interesse em implantar empreendimento;

4.5.5 - Declaração de que tem as plenas condições técnicas para implantar e operacionalizar o empreendimento;

4.5.6 - Termo de Responsabilidade em implantar e operacionalizar o empreendimento na forma estabelecida no Plano de Trabalho apresentado.

4.5.7 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações, deverão apresentar, no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/2.007) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.5.8 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2.007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.5.9 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atenderem ao item 4.6.1 e/ou 4.6.2, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (Cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.5.10 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.5.11 - O prazo de que trata o item 4.5.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



5 - DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da PROPONENTE, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.2 - A proposta da PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Carta-proposta formal;
- b) Plano de Trabalho e de Metas de Implantação de Empreendimento - interessadas em implantar UNIDADE PRODUTIVA DE LEITÕES E CRECHÁRIO DE SUÍNOS NO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, mediante a doação de área pública rural, com área total de 200.500,00 m², na forma autorizada no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.497/2018, de 28 de março de 2.018.
- c) Identificação da proponente, aspectos legais, ramo de atividade em que atua;
- d) Descrição clara e objetiva do empreendimento que pretende implantar na área a lhe ser doada pelo Município de Vista Gaúcha, RS;
- e) Montante de Investimentos previstos no empreendimento, com descrição por itens e etapas de realização;
- f) Prazo de início e de conclusão da infraestrutura e de início de operação do empreendimento;
- g) Garantia de mercado para a colocação da produção, com descrição e indicação percentual;
- h) Estimativa anual de valor adicionado, ano a ano, para os primeiros 10 (dez) anos de operação, gerado diretamente pelo empreendimento e por eventuais produtores indiretos;
- i) Estimativa anual do número de empregos diretos, ano a ano, para os primeiros 10 (dez) anos de operação;
- j) Indicação da forma e estimativa de geração de empregos indiretos, ano a ano, para os primeiros 10 (dez) anos de operação;
- k) Descrição e quantificação de eventual benefício adicional a ser concedido pelo Município, além da doação da área de terras;
- l) Especificação da Garantia real oferecida ao Município para assegurar o cumprimento do empreendimento, que poderá ser através de carta fiança com vigência mínima de 12 (doze) meses, prorrogável e renovável anualmente até o cumprimento integral do empreendimento, na forma do Plano de Trabalho.

5.3 - Os envelopes lacrados das propostas serão rubricados por todos os presentes na data de seu recebimento;

5.4 - A abertura dos envelopes com as propostas das proponentes habilitadas poderá ser feita no mesmo dia, ou em data a ser comunicada aos interessados, depois de encerrada a fase de habilitação;

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não preencherem a integralidade dos requisitos estabelecidos neste item.

5.6 - A avaliação da compatibilidade das propostas das proponentes habilitadas será feita no mesmo dia de sua abertura, podendo, em caso de dificuldade, ser marcada outra data na sessão de habilitação.

5.7 - Encerrada a fase de habilitação das propostas, estas serão rubricadas pelos presentes à sessão e será lavrada ata de suas deliberações e resultados.

5.8 - É assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para os fins recursais aos atos de habilitação das propostas, **restrito apenas aos que manifestarem, em ata, a intenção de recorrer.**

06 - DA SELEÇÃO

6.1 - Em data a ser publicada aos interessados, que poderão participar da reunião, as propostas serão analisadas por Comissão Específica designada pelo Poder Executivo Municipal, integrada, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo Presidente do Conselho Municipal



Agropecuário, Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretário Municipal da Indústria e Comércio, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, 01 representante da EMATER, 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e o Secretário Municipal da Fazenda, que avaliará as propostas protocoladas quanto a sua viabilidade e escolherá a PROPONENTE com melhor proposta, **conforme preceitua a Portaria nº 158/2018.**

6.2 - Critérios de pontuação para a seleção:

6.2.1 - A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios na avaliação do Plano de Trabalho apresentado pelos licitantes:

- a) Maior valor de investimento previsto - 200 pontos;
- b) Menor Prazo estabelecido de conclusão da Instalação do Empreendimento - 100 Pontos;
- c) Maior índice de garantia de mercado para a produção - 50 pontos
- d) Maior valor adicionado em favor do município previsto em 10 anos - 50 pontos;
- e) Maior número de empregos diretos previstos em 10 anos - 50 pontos;
- f) Maior número de empregos indiretos previstos em 10 anos - 50 pontos;
- g) Menor valor de incentivo adicional requerido ao Município - 50 pontos;
- h) Melhor qualidade e segurança da garantia - 50 pontos.

6.3 - Em caso de empate na pontuação final de dois ou mais proponentes, será adotado como critério de desempate, o maior numero de pontos no item "a" e assim sucessivamente, até haver o desempate. Em caso de persistência do empate até o final dos critérios, será realizado sorteio público entre as licitantes empatadas.

6.4 - Ultimado o julgamento das propostas, será lavrada ata das deliberações e conclusões, que será assinada pelos presentes.

6.5 - É assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para os fins recursais aos atos de habilitação das propostas, restrito apenas aos que manifestarem, em ata, a intenção de recorrer.

07 - DOS RECURSOS

7.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

7.2 - O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão Permanente de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.1 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto neste Edital junto ao Setor de Compras e Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal durante o horário de expediente, que se inicia às 8h00min e se encerra às 17h30min.

7.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

7.4 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

7.5 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.6 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

7.7 - Os prazos previstos neste Edital poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.



8 - DA GARANTIA

8.1 - A PROPONENTE adjudicatária deverá apresentar, no ato da contratação, garantia de execução do empreendimento numa das formas previstas na Lei Federal nº 8.666/1.993, em valor não inferior ao valor dos bens a serem doados acrescido dos eventuais benefícios adicionais aprovados e a serem concedidos, com vigência até a conclusão do empreendimento e início de operação.

9 - DOS IMPEDIDOS:

9.1 - Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1 - A impugnação ao Edital será feita na forma do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observando-se as seguintes normas:

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) Os licitantes poderão impugnar o Edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, RS, no Setor de Compras e Licitações durante o horário de expediente, que se inicia às 8h:00min e se encerra às 17h:30min.
- d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao Edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

11.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será a melhor proposta homologada pela autoridade superior competente.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

12.1 - A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da homologação, para assinar o respectivo Contrato, correndo por conta do donatário do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na doação.

12.2 - É requisito imprescindível para a contratação a comprovação da garantia de que dispõe o item 8 deste Edital.

12.3 - O início e o andamento das obras e o prazo de execução do empreendimento deverá obedecer ao estabelecido no plano de trabalho, habilitado na licitação.

12.4 - Não comparecendo e/ou não comprovando os requisitos o vencedor para a assinatura do Contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, no entanto, nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.



13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, 1.015, pelo e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br e pelo telefone (55) 3552-1022.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

13.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, inclusive o horário.

13.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

13.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Específica de Licitação composta conforme item 6.1 deste Edital.

13.8 - O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar no todo ou em parte a proposta selecionada na forma preconizada neste Chamamento Público, de modo que não gera qualquer direito ao participante desta proposta.

13.9 - O proponente que enviar o envelope para habilitação/proposta estará assumindo todos os requisitos deste Edital, e estará sujeito a todas as penalidades previstas no mesmo.

13.10 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1.993).

13.11 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CEL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

13.12 - Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal nº 8.666/1.993.

13.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 22 de Junho de 2018.

CELSO JOSÉ DAL CERO
PREFEITO MUNICIPAL